



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ATO 003

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INSCRIÇÃO REGISTRADA EM CARGO DIVERSO DAQUELE PARA O QUAL SE INSCREVEU.

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RECORRENTE: NATANA DA SILVA ANDRADE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE.

INSCRIÇÃO Nº 255

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital n. 001/2021, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento da candidata acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado na data de 14 de janeiro de 2021, junto à Prefeitura Municipal de Trairão. Portanto, considerando que o item 4 do edital determina o cronograma, com o prazo para interposição de recurso designado para "13 a 14/01/2022", verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois **tempestivo**.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos.

A candidata possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pela Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

2. DO MÉRITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra o resultado em razão de seu nome figurar na lista de candidatos que concorrem ao cargo de Assistente Administrativo com lotação na E. M. E.I. F. Bela Vista do Caracol. Sustenta que se inscreveu para o mesmo cargo, mas com lotação na USF (Unidade de Saúde da Família) Vicente Alves da Silva.

Saliente-se que o edital traça regras gerais de procedimento quanto ao processo de inscrição, de avaliação de títulos, de divulgação de resultados, além de regras básicas e não exaurientes, além de meios e formas de propor recursos. Todas as citadas regras têm o condão de orientar o processo e garantir a participação de todos os interessados no certame.

Fato é que a Recorrente, em sua ficha de inscrição, não informou para que secretaria/setor pretendia concorrer ao cargo de assistente administrativo, limitando-se informar de forma escrita, *na ficha de inscrição*, "Bela Vista do Caracol", que é o nome do Distrito do Município de Trairão onde se localiza a Escola com mesmo nome. Contudo, em seu recurso, a recorrente afirma que sua inscrição foi para o cargo de assistente administrativo da Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva, também localizada no Distrito de Bela Vista do Caracol.

Vejamos a ficha de inscrição:



FORMULÁRIOS

355

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato: <u>Natana da Silva Andrade</u>	
Identidade: <u>29996.11-4</u>	Órgão Expedidor: <u>SSP - AM</u>
C.P.F.: <u>022.938.552-44</u>	Data de Nascimento: <u>31/10/1996</u>
Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	Naturalidade: <u>Turuti - PA</u>
Endereço: <u>Rua dos Chacares</u>	Nº: _____
Barrio: <u>Planalto</u>	CEP: <u>68198.000</u>
Município: <u>Trairão</u>	UF: <u>PA</u>
Especialidade: <u>Exercício médico Completo</u>	
Tel: <u>Celular (93) 98437-8622</u>	
Email: <u>andradematana434@gmail.com</u>	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001-SPP. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
Data de inscrição: <u>13/12/21</u>	
Assinatura do candidato: <u>Natana da Silva Andrade</u>	
	Assinatura do responsável: <u>Assistente Administrativo - Bela Vista do Caracol</u>

Recebido em
13/12/21
[Assinatura]

Não obstante, examinando a documentação que compõe a inscrição da recorrente, verifica-se que, em que pese, na ficha de inscrição não haver menção específica quanto à sua pretensão de concorrer ao cargo de assistente administrativo com lotação na Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva, localizada no Distrito de Bela Vista do Caracol, o currículo apresentado pela recorrente, informa de maneira clara e inequívoca sua pretensão de vaga, de pasta administrativa à qual está vinculada a vaga e o local de lotação, senão vejamos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Natana da Silva Andrade
END: Distrito Bela Vista de Caracol, Bairro Pianalto, S/N.

OBJETIVO

Contribuir com minhas habilidades em benefício desta renomada instituição, fazendo parte efetiva do seu grau de colaboradores, tendo compromisso respeito e fidelidade como funções principais.

DADOS PESSOAIS

- Idade: 25 Anos
- Data de Nascimento: 20/09/1995
- Estado Civil: Casado
- Sexo: Feminino
- Nacionalidade: Brasileira

DOCUMENTAÇÃO

- Completa e Atualizada.

FORMAÇÃO ESCOLAR

- Ensino Médio Completo.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- Curso: Técnico de administração
- Curso: Técnicas de Atendimento e Recepção.
- Curso: Frenética
- Curso: Recrutamento e seleção de pessoas

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Empresa: Prefeitura municipal de Trairão
- Período: 05/05/2021 a 16/12/2021 (7 Meses)
- Cargo: Assistente administrativo.

CARGO PRETENDIDO:

➤ Vaga de: Assistente administrativo na Unidade de Básica de Saúde da Família Vicente Alves da Silva (CARACOL).

PERFIL:

Dinâmica, de fácil relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar nesta empresa como operacional, dedicado ao trabalho com assiduidade, pontualidade, capacidade, determinação, respeito e honestidade.

Natana da Silva Andrade
Assinatura do Profissional

Trairão-PA, 2021.

Como se vê do recorte acima, é legítima a pretensão recursal da recorrente.

3. DA DECISÃO

Com isto, a Comissão de Processo Seletivo entende que o recurso apresentado merece provimento, estabelecendo, nos termos do Edital PSS 01/2021, que seja feita a reanálise das inscrições ao cargo de Assistente Administrativo para a Unidade de Saúde da Família Vicente Alves da Silva, de modo a considerar a recorrente como candidata às vagas ali ofertadas, retificando, ao final, o resultado, no que couber.

A comissão tem o poder delegado de definir procedimentos em casos especiais que visem a garantir a observância ao princípio constitucional que garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros a livre participação em concursos públicos (e por analogia, a processos seletivos).

Advirta-se, no entanto, que o provimento do recurso não gera direito automático à vaga, carecendo ainda de reexame dos documentos comprobatórios das alegações do recorrente em relação ao demais candidatos para, só então, chegar-se ao resultado, que pode ou não ser alterado com a retificação das informações.

Recurso PROVIDO.

Nestes termos, é a DECISÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Trairão - PA, 17 de janeiro de 2022.